

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

TERMO DE ADESÃO

Por meio do presente Termo de Adesão, CONTRATANTE abaixo qualificado, adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (“CONTRATO”), devidamente tornado público pelo site www.unialphaville.com.br e, devidamente registrado, junto ao Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo, que irá regular as condições para a oferta do curso na modalidade de ensino a distância indicado neste Termo de Adesão, tendo como prestadora dos serviços educacionais **UNIÃO ALPHAVILLE EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.086.804/0001-49, com sede na Rua Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, n. 3.800, Edifício Enseada, Alphaville/Tamboré, Estado de São Paulo, neste ato representada por nos termos do seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **O arquivo está aberto em word para ser digitado! As informações corretas e legíveis são essenciais para posterior expedição de seu certificado!**

Título da Pós-Graduação:

Tempo de duração:

Contratante (Nome Completo):

CPF:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Telefone Celular :

E-mail:

Endereço Residencial:

Número :

Complemento:

CEP:

Bairro:

Município:

UF:

RG:

Graduada (o) no Ensino Superior em:

Término no ano de:

Matrícula R\$
N.º de Parcelas
Valor da Parcela R\$
Valor da Parcela para pagamento em dia R\$

1. O CONTRATANTE declara que obteve acesso ao inteiro teor CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, disponível em unialphaville.com.br, a que adere, bem como declara ter compreendido os termos e condições postos no referido instrumentos expressamente ciência e concordância.
2. O CONTRATANTE declara que está ciente que a assinatura do presente Termo de Adesão não enseja a garantia da efetivação da sua matrícula no curso indicado neste Termo de Adesão, a qual está condicionado ao efetivo pagamento da taxa de matrícula e à análise da documentação entregue pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao itens 2.1 e 2.1.1 do CONTRATO, ato que acontecerá na conclusão do TCC.
3. Somente após a confirmação, por parte da CONTRATADA, é que o CONTRATANTE estará devidamente matriculado para iniciar o curso na data prevista pela CONTRATADA, a entrega de material.
4. Em caso de contratação através de qualquer Promoção ou Parceria, é importante a absoluta ciência que os valores com desconto só valem para pagamento no dia estipulado como vencimento, bem como, para a concretização de todos módulos do curso.
5. Em caso de cancelamento, trancamento ou inadimplência, perde-se automaticamente os descontos e, serão cobradas as diferenças do valor integral do curso, desde a primeira mensalidade.

O respectivo material didático em versão eletrônica será disponibilizada ao CONTRATANTE na data de início do CURSO, por meio do Portal AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, observados os requisitos do item 5 deste Termo de Adesão.

6. No caso de não ter efetivação da matrícula, por ausência do preenchimento dos requisitos exigidos por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA arcará com os valores eventualmente pago, como arras penitenciais.
7. Nos termos dos itens 1.1 e 1.2 do CONTRATO, o CONTRATANTE declara ter ciência de que a realização do CURSO indicado neste Termo de Adesão, quando via Internet, o acesso ao conteúdo do CURSO deverá ser efetivado por meio de computador e conexão à internet com as seguintes configurações mínimas exigidas;
 1. Processador 2.0 GHz.
 2. Memória RAM 512 mb.
 3. Placa de vídeo 128 mb off-boardou-board.
 4. HD com 10GB livre.
 5. Monitor 800x600 pixels.
 6. Plug-in do Macromedia Flash Player 7.0 ou superior.
 7. Sistema Operacional Windows (2000, xp, vista e os mais nova com as atualizações mais recente instaladas) ou sistema operacional mac os x 10.3 ou posterior.
 8. Firefox 1.1 +, internet 5.0+, ou Safari 1.o+.
 9. Conexão de internet por banda larga de 500 kbps ou superior (recomendamos acima de 1Mbps para uma visualização do vídeo).
8. **A ausência da formalização da desistência e/ou do trancamento do CURSO pelo CONTRATANTE acarretará na continuidade da cobrança de parcelas, conforme previsão contratual.**
 9. O CONTRATADO poderá realizar reajuste em decorrência de aumento de custos a título de pessoal e custeio , conforme previsão do artigo 1º, 3º (incluído pela medida provisória nº 2.173-24de 23/08/2001) da Lei 9.870/1999.
 10. Após 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, as parcelas vincendas serão reajustados monetariamente com base no IGP-M/ FGV,ou por índice oficial que venha a substitui-lo.
 11. O CONTRATANTE declara que leu, compreendeu e aceita os termos do presente Termo de Adesão.

Local e Data:

Assinatura do (a) CONTRATANTE:

Nome do (a) CONTRATANTE:
